



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES – PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 041/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 6297/2019,

CONSIDERANDO o Ofício PRS/SSE/CGC 32454/2021 de 01/10/2021 e as instruções contidas no Processo TCE/RJ nº 222.143-0/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar o Ato de Benefício nº 045/2019- GP, concedendo o benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidora **ODETE BATISTA DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais “B”, matrícula nº 664/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e com paridade, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, § 1º, I, da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 (redação dada pela EC nº 70/2012); Arts. 36, I, “a”, 37 da Lei Municipal nº 1884/2012, a contar de 01 de agosto de 2019, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2542 de 15/03/2019. Art. 1º Anexo I do Decreto Municipal nº 5663 de 19/03/2019.	998,00
Triênio (15%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	142,53
Valor Total	Arts. 36, I, “a”, 37 da Lei Municipal nº 1884/2012. Art. 40, § 1º, I, da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 (redação dada pela EC nº 70/2012).	1.140,53

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 07 de outubro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal